



LEI MUNICIPAL N.º 2.431/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar à dotação constante no Orçamento-Programa para o exercício de 2020, Lei nº 2.414/2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.01.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 – Divisão de Obras

17.512.1701.02.1.006 – Obras de Rede de Água, Esgoto e Redes

Pluviais.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 152 - DR 100.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 29 de Setembro de 2020.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL